



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



Projeto de Lei nº.... Vereador Hélio Rodrigues - PT

Cria a Subprefeitura do Grajaú e altera os limites territoriais da Subprefeitura da Capela do Socorro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA

Art. 1º Fica criada no Município de São Paulo a Subprefeitura do Grajaú.

Art. 2º À Subprefeitura ora criada aplica-se isonomicamente as atribuições e competências fixadas pela Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, dentro de seus respectivos limites territoriais.

Parágrafo único. O limite territorial da Subprefeitura ora criada, corresponderá a divisão geográfica da área do Distrito do Grajaú, instituída pela Lei nº 11.220, de 20 de maio de 1992, com suas respectivas descrições.

Art. 3º Caberá ao órgão competente pela implementação da Subprefeitura definir e disponibilizar a infraestrutura necessária à alteração que trata esta lei e o exercício das atribuições e competências da referida Subprefeitura.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.

HÉLIO RODRIGUES
Vereador



JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores, apresento aos pares da CMSP, a criação da Subprefeitura do Grajaú na zona sul do Município de São Paulo.

Referida demanda se justifica plenamente, pois o Grajaú é o distrito mais populoso de nossa cidade, possuindo a maior quantidade de pessoas e de domicílios, sendo 384.873 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três) habitantes e 154.205 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinco) domicílios. Apenas 130 (cento e trinta) municípios no Brasil têm uma população maior que a do distrito, o que significa que a população do Grajaú é maior que a de 97,7 % dos municípios brasileiros.

Desse modo, urge a criação de uma Subprefeitura específica para atendimento da população do distrito de modo mais descentralizado e eficiente.

É importante mencionar que existe precedente na Casa de criação da Subprefeitura do Brás/Pari/Canindé de iniciativa no nobre colega Adilson Amadeu (PL 260/21), aprovado em primeira votação.

Diante do exposto, submeto a todas Vereadoras e a todos Vereadores o presente projeto de lei, a fim de que seja examinado, debatido e aprovado.

Hélio Rodrigues

Vereador